



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15.124 de 16 de janeiro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.031 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04/10/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h10m do dia 19/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I - Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV - Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI - Declaração referente ao Artigo 19, inciso XI da Lei Federal nº 14.116;
- ☐ ANEXO VII - Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- ☐ ANEXO IV - Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021, de acordo com as especificações, técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se à participação **exclusiva** de empresas que comprovem sua condição de Micro Empresário Individual-MEI, Micro Empresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos., e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);
- 7.1.3. Modelo (caso exista);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

4

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)** inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

5

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. produzidos no país;

8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e o preço unitário e total do objeto da licitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.031/2019.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

6

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).

d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 10.520/2002.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação/convocação do pregoeiro via "chat de mensagens", através do sistema eletrônico em "documentos complementares" e deverá:

11.1.2 - ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

8

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada através da plataforma BLL.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da análise de habilitação de todos os itens, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, bem como a exigência ou não de apresentação de amostra e caso toda documentação, amostras e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **"em adjudicação"**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

15.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 – O preço registrado e o Fornecedor serão divulgados no Veículo Oficial de divulgação dos Atos Municipais do Município de Rio Negrinho e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

15.5 – Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata, se esta for emitida com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

15.6 – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

15.7 – A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (seis meses).

15.8 – A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura municipal de Rio Negrinho;
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

15.9 – Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.10 – Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 11.8 acima.

16 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

16.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

16.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16.1.5 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.1.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10

- 16.2.1 - Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 16.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;
- 16.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
- 16.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento dos equipamentos, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor dos equipamentos.

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

19 - DAS DESPESAS

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 680/04.001.2049.0020.0606.0004.3.4.4.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

11

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.12. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

20.12.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.12.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.17 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 25 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2023 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pp65142ae2dfdc>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O Objeto do presente pregão consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM 01

01 (UM) - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ADUBADORA COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,25M, COM RESERVATÓRIO PARA ADUBO COM NO MÍNIMO 150 QUILOS DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO DE 30 LÂMINAS DE CORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ENTREGA INCLUSA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Valor máximo para aquisição: R\$ 26.299,55.

ITEM 02

01 (UM) - PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO, COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 3 METROS, COM DOIS PNEUS, COM SISTEMA DE REGULAGENS HIDRÁULICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ENTREGA INCLUSA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Valor máximo para aquisição: R\$ 40.511,28.

VALOR TOTAL: R\$ 66.810,83

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária para aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura. - A Secretaria de Agricultura apoia o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas e pecuárias e incentivar o pequeno e médio produtor mediante ações de agregação de valor à produção local e acesso a mercados. A aquisição irá beneficiar e facilitar as atividades dos agricultores da agricultura familiar e reforma agrária do nosso município, bem como manter a boa trafegabilidade de vias rurais.

A contratação através de procedimento licitatório é essencial, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que regulamenta o Convênio 911733/2021, conforme artigo 49, inciso 1º:

“Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizado preferencialmente a sua forma eletrônica”

- Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos equipamentos, objeto deste estudo técnico preliminar, para atender as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme prevê o Convênio 911733/2021.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

3.2 – Substituir o equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

3.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o município.

3.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

3.5 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.6 – Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

13

3.7 - Executar os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção do equipamento.

3.8 - Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município de Rio Negrinho, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste edital, em decorrência da sua condição empregadora.

3.9 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10 - Arcar com os prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, decorrentes de serviços de garantia, assistência técnica e manutenção inadequada do equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

3.11 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento do equipamento, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento do equipamento que não estiver de acordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 – Solicitar a substituição do equipamento que não corresponda às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra e assinatura do contrato.

5.2 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em Rio Negrinho – SC, acompanhada da nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

6 - PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, após a entrega da quantidade dos itens adjudicados e conforme aprovação do procedimento licitatório e liberação dos recursos pelo CONCEDENTE.

6.2- Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.

6.3– Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7 - REAJUSTE

7.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irremovível

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 680/04.001.2049.0020.0606.0004.3.4.4.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura.

9 – DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

9.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

9.3 - O recebimento do equipamento no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.3.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

9.3.2 - O equipamento somente será considerado aceito após testes para averiguação das condições dos mesmos e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

14

9.3.3 - Em caso de não aceitação do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

9.5 - O prazo de entrega inicia-se a partir da assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Município de Rio Negrinho e da assinatura do contrato.

10 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – O prazo de garantia e assistência técnica do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

11 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o mesmo.

11.1.1 - Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção, a que se refere este pregão, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário à máquina.

11.1.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em horário de expediente de sua prestadora de serviços, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica, fax ou e-mail para o Departamento Responsável da CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais;

12.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

12.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

12.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

12.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

12.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho, 25 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____.____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 073/2023, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 19, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.116
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____,
nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, em
atendimento à vedação disposta no Artigo 19, inciso XI, da Lei Federal nº 14.116, de 31 de Dezembro de 2020.

_____/ (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VII

MODELO PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 073/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Caio Cesar Treml, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº....., na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Sr., registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 073/2023 homologado em de de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica do mesmo, durante o prazo de vigência contratual.

1.1.1 - 01 (UM) - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ADUBADORA COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,25M, COM RESERVATÓRIO PARA ADUBO COM NO MÍNIMO 150 QUILOS DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO DE 30 LÂMINAS DE CORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ENTREGA INCLUSA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

1.1.2 - 01 (UM) - PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO, COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 3 METROS, COM DOIS PNEUS, COM SISTEMA DE REGULAGENS HIDRÁULICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ENTREGA INCLUSA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2023, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total do objeto do presente contrato é de R\$..... (.....).

3.1.1 - O preço do item 1.1.1 do objeto é de R\$..... (.....).

3.1.2 - O preço do item 1.1.2 do objeto é de R\$..... (.....).

3.2 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos equipamentos entregue, devidamente atestada pelo servidor/comissão responsável pelo controle do recebimento.

3.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizada na Avenida Richard S. de Albuquerque, 200 – Centro Cívico de Rio Negrinho - SC.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2023.

4.3 - O recebimento do objeto no local designado no item 4.1, será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.3.1 - A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal dos equipamentos;

4.3.2 - O objeto somente será considerado aceito após teste para averiguação das condições mecânicas do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

4.3.3 - Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

22

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.5 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

4.6 - As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor ou comissão responsável pelo seu recebimento.

4.7 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA

5.1 - Os prazos de garantia e assistência técnica dos equipamentos serão de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS

Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 680/04.001.2049.0020.0606.0004.3.4.4.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

8.2. Executar os serviços de assistência técnica e manutenção mecânica dos equipamentos.

8.3. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de garantia, assistência técnica e manutenção aqui ajustados.

8.4. Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

8.5. Manter em sua unidade de atendimento, estoque de peças sobressalentes necessárias à sua perfeita e contínua utilização.

8.6. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.

8.7. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do CONTRATANTE, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada dos equipamentos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.10. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

8.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

8.12. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

8.13 - Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.

8.14 - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.

9.2. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros ou seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, desde que, comprovadamente, não estejam cobertos pela garantia.

9.3. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

9.4. Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

9.5 - Efetuar o pagamento das faturas de fornecimento no prazo previsto na cláusula terceira.

9.6 - Conferir e receber dos equipamentos entregue, de acordo com este termo, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

23

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de suspensão ou inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;
- 10.2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 10.3 - No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
- 10.4 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;
- 10.5 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 10.6 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- 10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 10.8 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de cinco anos.
- 10.10 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 10.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 10.12 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.13 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
- 10.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
- 11.1.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.
- 11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 11.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.
- 11.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:
- 11.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

- 12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

- 13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

24

Rio Negrinho, de de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDERSON GODOY
Consultor Jurídico
OAB/SC 48.967





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(Local e data)

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09:00 horas do dia 19 de outubro 2023**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO E ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 911733/2021. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09:10 horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 25 de setembro de 2023.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2023 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p65142ae2dfdc>.



ANDERSON GODOY
072.782.589-52
27/09/2023 10:15:12
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



CAIO CESAR TREML
008.996.979-09
27/09/2023 10:33:26
Assinatura eletrônica
conforme decreto municipal
13911/2020